

SINDICONDOMÍNIO-DF/OF. Nº 01/001/2019

Brasília, 18 de janeiro de 2019.

Ao Senhor
Síndico e Contador
Condomínio do Distrito Federal

Assunto: Nova abrangência das Convenções Coletivas de Trabalho 2019

Senhor Síndico,
Senhor Contador,

1. Informamos a V. S^a que as Convenções Coletivas de Trabalho 2019, assinadas pelos sindicatos patronal e laboral, tem nova abrangência para os trabalhadores lotados nos condomínios residenciais e comerciais do Distrito Federal.
2. Destacamos aqui a cláusula sobre o assunto: “**CLÁUSULA 1ª: As normas ora convencionadas** entre o sindicato patronal, SINDICONDOMÍNIO-DF, e o sindicato laboral, SEICON-DF, **regerão as relações de trabalho dos empregados** que se ativam por **contratação direta ou indireta** em condomínios edifícios residenciais e comerciais, localizados dentro do território geográfico do Distrito Federal”.
3. Para esclarecimentos de dúvidas V. S^a o representante legal do condomínio poderá protocolar expediente diretamente na Secretaria do SINDICONDOMÍNIO-DF, que terá a resposta com a devida fundamentação.
4. Salientamos que os esclarecimentos sobre a matéria serão feitos tão somente via protocolo, pois o sistema telefônico do Sindicato ficará sobrecarregado para as altas demandas telefônicas, ocasionando congestionamento das suas linhas.

Atenciosamente,


JOSÉ GERALDO DIAS PIMENTEL
Presidente da Diretoria Executiva

Sindicalismo em busca de resultados.
Nosso lema, nosso objetivo!
Participe!